

**POL 0002**

**POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE**



**Versão 02/2023**

A empresa Copavi Conservação e Pavimentação de Rodovias entende que a transparência em todos os seguimentos de sua organização é dever de qualquer cidadão e empresa.

A política antifraude e anticorrupção do grupo Copavi , juntamente com o código de ética e conduta e demais regras atribuídas pela organização , contém regras específicas e claras que devem conduzir todo o nosso processo de trabalho garantindo assim operações transparentes que integram qualidade , eficácia, integridade e ética.

Juntamente com a Lei 13.709 /2018, Lei Geral de Proteção de Dados ( LGPD), e Lei 12.846/13 e seu Decreto nº 8.420/15, a lei brasileira anticorrupção , a organização segue os padrões para atender às necessidades da sociedade em geral , pautadas na transparência e ética em assuntos trabalhistas, tributários e licitações pois são premissas que integram a MISSÃO , VISÃO E VALORES de nossa organização. Entendemos que todas as relações internas, externas e comerciais devem ser orientadas pelos mesmos padrões de valores tanto em nosso ramo de atividade como em nosso país.

Reconhecemos a importância dessa política para somar e assegurar a devida consideração a todos os públicos com quem nos relacionamos, seja cliente, fornecedores e funcionários, e através desta política assegurar o cumprimento destas diretrizes para prevenir e combater situações que possam causar atos de corrupção tais como fraudes, subornos provenientes de quaisquer partes envolvidas nesta organização.

## 1. Introdução

De conhecimento e cumprimento desta legislação a empresa faz conhecer sua política anticorrupção e antifraude que tramita em nossa organização. Essa política é complementar às demais regras já estabelecidas pela organização em seu código de ética e conduta e política ambiental e foi elaborada em observância com as leis e regulamentações aplicáveis a fraudes, suborno conforme prevê as seguintes leis :

- Lei Brasileira Anticorrupção ( Lei Federal 12.846/13) e seu Decreto nº 8.420/15;
- Lei de Licitações e Contratos Administrativos ( Lei 8.666/93);
- Lei de Improbidade Administrativa ( Lei 8.249/92) e suas regulamentações;

A empresa Copavi proíbe e não tolera nenhuma prática de corrupção ou suborno, pagamento indevido de propina, gestão fraudulenta, com empresas privadas , clientes, fornecedores e funcionários envolvidos em todos os procedimentos de nossa área de atuação , valendo-se da lei brasileira de combate a corrupção.

***“ Considera-se fraude toda a conduta enganosa, de má fé, com intuito de provocar danos , ludibriar alguém ou não cumprir um dever”.***

São atividades fraudulentas e portanto criminosas:

- Falsificação de documentos;
- Desvio de recursos;
- Apropriação indevida;
- Roubo;
- Corrupção ativa ou passiva;
- Pagamento e recebimento de origem duvidosa entre outras;



## 2 - Violação e Penalidades

A empresa Copavi está comprometida com o fiel cumprimento das regras estabelecidas nesta política anticorrupção e promoverá o monitoramento do cumprimento destas diretrizes em suas atividades comerciais, administrativas e operacionais de trabalho em todos os aspectos e quaisquer condutas de seus colaboradores ( interno e externo). O monitoramento ocorrerá pelo comitê de ética denominado CTC ( Controle de Qualidade Copavi).

A investigação e apuração dos indícios e fatos relacionados a fraudes e atos de corrupção serão realizadas exclusivamente pela área de Controle de Qualidade Copavi ( CQC), que terá plena autonomia para realizar as diligências aptas à comprovação do ato ilícito, por meio de documentação, comparação de dados com registros existentes, análises de históricos, dentre outros procedimentos cabíveis, atuando com equidade e imparcialidade, respeitando os direitos dos indivíduos e ou entidades envolvidas, garantindo a presunção de inocência até a conclusão dos procedimentos de análise, tudo a fim de possibilitar a recuperação de eventuais perdas financeiras sofridas pela empresa em razão de atos praticados por colaboradores e /ou terceiros.

Qualquer violação às normas e às orientações desta política antifraude e anticorrupção e da legislação desta , implicará em medidas cabíveis tais como advertências, suspensões e em casos mais graves demissões por justa causa conforme prevê o artigo 482 da CLT.


A Decisão a respeito da definição da pena a ser aplicada e do tratamento do caso concreto será emitida pelo comitê de ética CQC, levando em consideração o estudo do caso e a legislação vigente.

## 2.1 – Canais de Comunicação

A empresa disponibiliza os seguintes canais para denúncia :

 fale conosco ( 51) 98056-8987

 Email : [rh@copavirs.com.br](mailto:rh@copavirs.com.br)

 Ouvidoria : (51) 3716-1694

Email : [ouvidoria@copavirs.com.br](mailto:ouvidoria@copavirs.com.br)